



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290-000 - **JAMBEIRO** - SP

LEI Nº 867, de 11 de março de 1.993

Dispõe sobre a atualização de vencimentos dos
Servidores Públicos Municipais e dá outras /
Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), a partir do dia 1º de março do corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos constantes do Orçamento vigente.

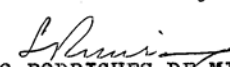
ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor / a partir de 1º de março do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 11 de março de 1.993


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 11 de março de 1.993.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO